Ritos Procedimentais no Processo Judicial

Autor(res)

Jéssica Garcia Da Silva Maciel
Angelita Poly Nunes Beise

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo explicar o conceito de rito procedimental, também denominado rito processual, entendido como o conjunto de etapas que compõem o desenvolvimento de um processo judicial, desde sua propositura até a conclusão final. Esse conjunto corresponde à organização lógica, coordenada e sequencial dos atos processuais, que devem ser devidamente observados e respeitados pelas partes e pelo Poder Judiciário, a fim de garantir a regularidade do processo, a ordem jurídica e a efetividade da prestação jurisdicional. Além disso, compreender o rito é essencial para assegurar a aplicação correta das normas, a defesa dos direitos e a celeridade da justiça.

Objetivo

O trabalho tem como objetivo explicar o rito procedimental ou processual, entendido como as etapas que compõem um processo judicial, desde sua propositura até a conclusão. Segundo Tourinho Filho, procedimento é a coordenação e sequência dos atos processuais que devem ser obedecidos.

Material e Métodos

O presente trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e exploratória, utilizando como principais materiais livros, artigos científicos e a legislação vigente. Entre as referências consultadas, destaca-se a obra de Tourinho Filho (2014), que contribuiu para a compreensão do conceito de procedimento e rito processual. Também foram utilizados materiais doutrinários e conteúdos acadêmicos que abordam a classificação e aplicação prática dos ritos processuais no ordenamento jurídico brasileiro. O método adotado consistiu em uma leitura crítica e interpretativa das fontes pesquisadas, buscando reunir, organizar e analisar informações que possibilitassem uma explicação clara e objetiva sobre o tem

Resultados e Discussão

A pesquisa possibilitou compreender de forma clara e aprofundada o que é o rito procedimental, destacando sua função no ordenamento jurídico como instrumento de organização e de sistematização do processo. Ficou evidenciado que os ritos têm papel fundamental na condução das demandas judiciais, pois estabelecem a ordem, os prazos e as formalidades necessárias para que o processo transcorra de maneira lógica, segura e coerente.

Foi possível identificar que as modalidades de rito – ordinário, sumário e sumaríssimo – não são apenas formas distintas de tramitação, mas refletem a própria natureza e a complexidade de cada caso levado à Justiça.

Conclusão

Diante do estudo realizado, foi possível compreender a relevância do rito procedimental no âmbito jurídico, reconhecendo-o como a sequência ordenada de atos que garante a organização, a regularidade e a efetividade do processo. A análise mostrou que os diferentes ritos – ordinário, sumário e sumaríssimo – atendem às especificidades de cada demanda, possibilitando maior adequação entre a complexidade da causa e a forma de sua tramitação.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br
. Acesso em: 26 set. 2025.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo Penal. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil: introdução ao direito processual civil e processo de conhecimento. 20. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.